



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

PORTARIA Nº 134, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE

Art. 1º – Designar a agente pública temporária Sr. **RONALDO FELIPE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Matrícula **829**, inscrito(a) no CPF nº **403.341.931-72**, para atuar como fiscal dos contratos - nº **445/2021, 446/2021, 447/2021, 448/2021, 449/2021, 450/2021, 452/2021, 453/2021**, referente ao pregão eletrônico 07/2021 - referente a aquisição de equipamentos/materiais permanentes, para atender exclusivamente o **SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E CENTRO DE TESTAGEM/ACONSELHAMENTO- SAE/CTA** do município de Santo Antônio do descoberto-GO, celebrado com as empresas:

- **SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 04.063.503/0001-67;**
- **TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 31.471.781/0001-26;**
- **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - 24.768.176/0001-56;**
- **DP INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 24.768.176/0001-56;**
- **SOLUTION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 25.249.082/0001-33;**
- **HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA- 36.764.774/0001-36;**
- **L.H. DE SOUZA FREITAS- CNPJ: 03.599.727/0001-25,**
- **ART MÍDIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 07.128.303/0001-33,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

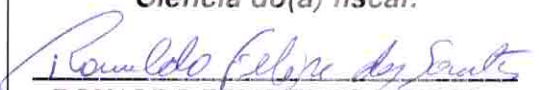
Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

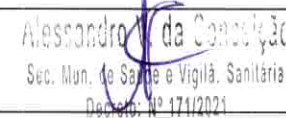
Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 27 de setembro de 2021

Ciência do(a) fiscal:

RONALDO FELIPE DOS SANTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM Matrícula
829


Sec. Mun. de Saúde e Vigil. Sanitária
Decreto: Nº 171/2021
ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 171/2021